



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PRACA DA REPUBLICA - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-040 - Recife - PE
TJPE

DECISÃO

SEI Nº 000017461-68.2025.8.17.8017

REQUERENTE: INGRID ZANELLA ANDRADE CAMPOS - PRESIDENTE DA OAB/PE.

ASSUNTO: SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS DE 19 A 23 DE MAIO (IMPLEMENTAÇÃO DO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL – DJEN E DO DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO).

Cuida-se do Ofício nº 259/2025 - GP (ID nº 3153150), por meio do qual, em síntese, a OAB-PE solicita *"a suspensão dos prazos processuais no âmbito de todas as unidades judiciárias do Estado de Pernambuco, tanto no PJe de 1º e 2º graus, quanto em eventuais sistemas complementares, pelo período de 19 a 23 de maio do ano em curso, em razão da implementação do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e do Domicílio Judicial Eletrônico, como forma de assegurar o pleno exercício da advocacia e garantir a efetiva prestação jurisdicional."*

É, no essencial, o relatório, decido.

A implementação do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e do Domicílio Judicial Eletrônico, no âmbito do Estado de Pernambuco, representa um importante avanço rumo à modernização do Poder Judiciário, com impactos diretos sobre a **celeridade, economicidade, segurança jurídica e acesso à justiça**.

No entanto, há que ser ponderado que toda a mudança pode gerar alguma insegurança para os(às) operadores (as) da nova sistemática, mormente no período de transição.

Desse modo, para evitar controvérsias sobre a contagem de prazos processuais e garantir uma transição segura, defiro o pedido da suspensão dos prazos processuais no período de 19 a 23 de maio de 2025, nos termos do pedido, da OAB/PE.

Comunique-se à Secretaria de Tecnologia da Informação, aos (às) interessados (às) e à Assessoria de Comunicação para dar ampla divulgação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Desembargador Fausto de Castro Campos

Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO DE CASTRO CAMPOS**,
DESEMBARGADOR, em 20/05/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3154646** e o código
CRC **073BCB5A**.

00017461-68.2025.8.17.8017

3154646v10